

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças, por ordem do Sr. CAIRO FORTE FERREIRA, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 0421010501, alusivo à **Dispensa de Licitação** nº. 0401.002/2021 - DP para a contratação da Pessoa Jurídica: **LIDER CONTABILIDADE E ASSESSORIA N BITU DE FREITAS – ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **8.650,00 (Oito Mil, Seiscentos e cinquenta Reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A referida contratação visa atender a demanda da secretária de Administração e Finanças na contratação de empresa para fornecimento de capacitação junto ao setor de compras da Prefeitura de Acaraú, haja vista a administração não dispor de pessoal qualificado para exercer tais prerrogativas. Serão disponibilizados junto ao setor profissional competente para orientar sobre rotinas de trabalho junto ao setor de compras quanto a aquisição, prestações de serviços e parâmetros sobre termos de referência e/ou projetos básicos. Instruções sobre manuseio quanto a ordem e critérios nos documentos administrativos do setor de compras, orientação sobre preparação de documentos administrativos, triagem e separação de documentos (solicitação, pesquisa de preço, termos de referência e projetos básicos), orientações sobre fluxograma onde estabelece conduta sobre ordem e critérios sobre setores administrativos junto ao órgão público.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de ACARAÚ, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**. A razão da opção em se contratar a empresa LIDER CONTABILIDADE E ASSESSORIA N BITU DE FREITAS - ME foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.650,00 (Oito Mil Seiscentos e cinquenta Reais).

VALOR MENSAL: R\$ 8.650,00 (Oito Mil Seiscentos e cinquenta Reais).

ACARAÚ - CE, 13 de janeiro de 2021.

CAIRO FORTE FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças